

**LEI MUNICIPAL Nº 1.831 DE 02 DE AGOSTO DE 2002.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA A REPASSAR INCENTIVOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE CONSTANTINA – ACISAC**

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - A presente lei autoriza o Município de Constantina a repassar recursos financeiros no montante de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Constantina – ACISAC, sob forma de incentivo à participação do comércio e indústria locais em exposições e/ou feiras de âmbito regional, estadual e federal.

**Art. 2º** - Os recursos disponibilizados a este fim servirão para dar suporte às despesas decorrentes de aquisição de estandes e transporte de mercadorias, bens e serviços, contraídas pelas empresas para fazerem-se presentes nos eventos, sendo gerenciados pela Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Constantina – ACISAC, com posterior prestação de contas ao Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da rubrica orçamentária sob o seguinte código:

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda;

Unidade: 02 -Fundo de Desenvolvimento Econômico;

Proj./Ativ.:2.013-Fundo de Desenvolvimento Econômico;

65 3.3.90.39.99.00.0001 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Gabinete do Prefeito aos 02 dias do mês de agosto de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOMAR DURANTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**